



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2019

Processo nº 063/2019.
Inexigibilidade nº 002/2019.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MONTE BELO, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob n.º 18.668.376/0001-34, com sede na Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453, Centro, CEP: 37.115-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kleber Antônio Ferreira Boneli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 505.712.816-72 e do RG: MG-3.122.714 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Monte Belo – MG, na Rua João Rafael n.º 41 – Centro, CEP: 37.115-000.

CONTRATADA:

DILMA APARECIDA MADEIRA, brasileira, pessoa física residente na cidade de Monte Belo/MG, na Rua Curitiba, nº 166, bairro Eldorado, CEP: 37.115-000, portadora do RG MG-12.039.455 SSP/MG e do CPF nº 077.331.576-41.

DOS FUNDAMENTOS

Este termo decorre do Contrato 046/2019, de prestação de serviço profissional técnico em enfermagem conforme disponibilidade do mesmo, para acompanhamento de pacientes em transferências de urgência/emergência em veículo UTI móvel, firmado em 08/07/2019, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666/93, e suas modificações, Cláusula Décima Terceira do contrato e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato até o dia 07 de Julho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
Av. Francisco Wenceslau dos Anjos, 453 – Centro
Fone: (35) 3573-1155

1.2. O item 01 - Contratação de profissional técnico em enfermagem conforme disponibilidade do mesmo, para acompanhamento de pacientes em transferências de urgência/emergência em veículo UTI móvel., atualmente prestado a R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora, fica reajustado para R\$ 57,06 (cinquenta e sete reais e seis centavos) por hora, conforme INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado nos últimos 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento passa a vigorar a partir de 08 de julho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas constantes do ajuste inicial e Termos Aditivos permanecem inalteradas até o termo final do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Monte Belo, 04 de julho de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTE BELO
KLEBER ANTÔNIO FERREIRA BONELI
Prefeito

DILMA APARECIDA MADEIRA
Contratada